



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 029/2011 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 37/2009 – PPA e da Lei nº. 21/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial.

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIAGNÓSTICO:

Ampliação do CRAS

DIRETRIZES:

Ampliação do CRAS

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED	META	FONTE REC.	EXERC.
003	Ampliação do CRAS	Construção	M2	1	Livre e Vinculado	2011

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções

Objetivos e Metas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 – PROGRAMA INTEGRAÇÃO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ampliação do CRAS

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais), como segue:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
10.002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.244.00031-018	Ampliação do CRAS					
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
3.1.729	CONV. AMPLIAÇÃO DO CRAS					100.
0.1.000	Livre					2.
	TOTAL					102.

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente Excesso de Arrecadação e Cancelamento Parcial de Dotações, de acordo com o [artigo 43. da Lei Federal nº. 4.320. de 17/03/64](#), como segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 729.....R\$ 100.000,00

Cancelamento:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
08.244.00032-042	Manutenção do Departamento de Assistência Social					
3.390.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais					
0.1.000	Livre					
	TOTAL					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Total.....R\$ 102.100,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 11 de Outubro de 2011.

Cléa Márcia Bernardes de Oliveira
-Prefeita Municipal-

Este texto não substitui o publicado na edição 155 do Boletim Oficial de Leópolis.